



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL

PROJETO DE LEI Nº 656/1995.

MENSAGEM: Nº 7/1995, DE 19/5/1995.

LIDO EM: 22/5/1995.

TOTAL DE PÁGINAS: 3.

ASSUNTO:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

ARQUIVADO EM 14/08/96.

EXPEDIENTE - RECEBIDO

EM 12 JUN 1995

EXPEDIENTE LIDO

EM 12 JUN 1995

№ 656 / 95

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A R A N D I
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone: 044 228-6543
SARANDI - CEP 86985-000 - PARANA

Mensagem nº 07/95.

Sarandi, 19 de maio de 1995.

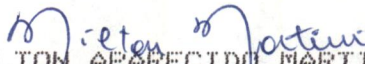
Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei, dispondo sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada para o exercício de 1995.

Ressaltamos que a matéria aqui proposta, visa permitir ao Chefe do Executivo o reforço de dotações para cobertura de eventuais despesas emergenciais, utilizando como recursos os previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Assim sendo, aguardamos a deliberação favorável dessa Casa de Leis, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma prevista.

atenciosamente


MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ANTONIO DAVID FERREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-PARANA.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI
ESTADO DO PARANA

PROJETO DE LEI 656 / 95

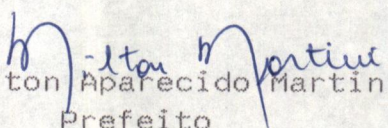
SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADI
CIONAL SUPLEMENTAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO
PARANA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1o-Fica autorizado o Chefe do Poder
Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares,
até o limite de 20%(vinte por cento) da despesa fixada para o
corrente exercicio, servindo-se como recursos, dos previstos no
artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

ART. 2o-Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edificio da Prefeitura do Municipio de
Sarandi, 22 de Maio de 1.995.


Dr. Milton Aparecido Martini
Prefeito

